



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 424 /2020

*Altera redação de dispositivos da Lei nº 5.412, de 19 de junho de 2019, que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

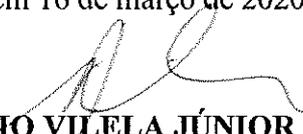
**Art. 1º** Altera os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 5.412, de 19 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º A Comissão Permanente de Licitação, formada por servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do PREVIFOR e/ou da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga, será composta por no mínimo 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro comissionado, cuja nomeação se dará por Portaria do PREVIFOR anualmente.*

*§ 3º O mandato dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano e terá início a partir da vigência da Portaria de nomeação de cada ano, ressalvados os casos de sucessão e substituição de membros, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de março de 2020.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR  
CNPJ 05.121.894/0001-91**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Aos dois dias do mês de março de 2020, às 14h, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR o Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva. A Superintendente Executiva informou sobre o evento que acontecerá em Itaúna/MG gratuito, nos dias 13 e 14/05/2020 direcionado para Conselheiros de RPPS, com o seguinte tema: O papel e a importância dos Conselheiros na sustentabilidade dos RPPS, em seguida foi incisiva com relação a participação, questionando se poderia fazer a inscrição de todos presentes, isso para maior conscientização das mudanças e responsabilidades mediante a gestão do Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva solicita autorização para instaurar Processo Administrativo e indicação de representante deste Conselho para acompanhar o referido processo, conforme orientação da Procuradora do Município, visando a regularização da situação das servidoras inativas matrículas nº 110 e 121, devido a apuração e identificação por meio do quadro de carreiras dos servidores da Secretária de Saúde. O Conselho delibera a indicação do Membro Juliano Gonçalves Pereira, e servidora efetiva matrícula 754, para acompanhar o Processo Administrativo. A Superintendente Executiva apresentou para deliberação os seguintes Projetos de Lei para adequação da estrutura do Instituto PREVIFOR, a fim de zelar pela continuidade dos procedimentos, os quais são: aumento de 11% para 14% a remuneração de contribuição mensal, conforme obrigatoriedade da EC nº 103/2019. Considerando a obrigatoriedade, o Conselho delibera para o encaminhamento do Projeto de Lei ao Executivo para análise e providências. Outro projeto trata da escolha do Superintendente Executivo deve ser feita pelos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, ficando somente a nomeação a cargo do Prefeito Municipal; aumento da remuneração para o cargo em comissão de Encarregado de Apoio Administrativo; inclusão de servidores da Administração Direta e Indireta para compor a Comissão Permanente de Licitação do PREVIFOR. O Conselho concorda com o encaminhamento do Projeto de Lei, visando a qualidade e continuidade do serviço prestado pelo PREVIFOR. Outro projeto trata da criação do cargo de Supervisor Administrativo de recrutamento amplo e cargo comissionado. O Conselho concorda com o encaminhamento do projeto, tendo em vista a importância dos serviços desempenhados pelo cargo. Por fim, a Superintendente apresentou Projeto de Lei para a criação da Comissão Permanente de Patrimônio do PREVIFOR, com direito a ônus. O Conselho coloca este projeto em análise para deliberação na próxima reunião. A Superintendente Executiva perguntou se os membros têm algum questionamento sobre os relatórios: Comentários janeiro/2020 e Relatório Competência 01/2020, elaborados pela Di Blasi Consultoria Financeira, referente aos fundos de investimentos, os quais foram enviados no dia 26/02/2020, e também sobre o Relatório de Gestão (competência: dezembro/2019) que foi compartilhado no mesmo dia. A Superintendente Executiva comunicou sobre o Credenciamento do ITAÚ UNIBANCO S.A., cujo procedimento foi devidamente registrado na última Ata de Reunião do Comitê de Investimentos realizada dia 12/02/2020, sendo considerada habilitada a referida instituição pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Executivo por meio da Portaria nº 3.980 de 02/12/2019. A Superintendente Executiva informou que foi publicada Portaria nº 012/2020 em 12/02/2020 que

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**

**CNPJ 05.121.894/0001-91**

designa a servidora efetiva matrícula nº 754 para realizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria Técnica-Jurídica Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR sem ônus adicional para o erário. A Superintendente Executiva informou que foi publicada Portaria nº 4.005 de 04/02/2020 que designa a servidora Ana Cristina Necomuceno, inscrita na OAB/MG sob o nº 35.433 ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para assessorar o Instituto PREVIFOR nas demandas sem ônus adicional para o erário. A Superintendente Executiva informou sobre a iniciativa promovida pela equipe do Instituto PREVIFOR referente ao Projeto de Inclusão Digital aos aposentados e beneficiários cujo objetivo é proporcionar acesso às informações, a fim de obter maior transparência. Os beneficiários terão a oportunidade de aprender como operar o site do Instituto PREVIFOR ([www.previfor.mg.gov.br](http://www.previfor.mg.gov.br)) por meio dos recursos disponíveis e será entregue um passo a passo para facilitar a navegação. A Superintendente Executiva informou que foi solicitado por meio do Ofício nº 032/2020 PREVIFOR a indicação de representante da OAB para compor o Conselho Administrativo do Instituto PREVIFOR mediante pedido de desligamento do servidor Everaldo Aves Pacheco, conforme Ata de Reunião do dia 28/02/2020. A Superintendente Executiva informou que foi solicitado no dia 28/02/2020 por meio do Memorando nº 095/2020 PREVIFOR o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de Formiga em caráter de urgência referente a aplicabilidade e legalidade da Súmula nº 90 do TCE, no que se refere ao entendimento de efetivar o pagamento aos beneficiários no último dia útil do mês de referência. Nada mais a tratar. Encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e aprovada por todos os presentes.

Antonio Carlos de Campos Junior  
Membro do Conselho Administrativo

Juliano Gonçalves Pereira  
Membro do Conselho Administrativo

Derli Carmo da Costa  
Membro do Conselho Administrativo

Natanael Alves Gonzaga  
Membro do Conselho Administrativo

Marlla Xavier Leitão  
Superintendente Executiva

Maria do Carmo Diniz Batista de Souza  
Membro do Conselho Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº: 028/2020**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**  
**Data: 16 de março de 2020**

Senhor Presidente,

11/027  
16/03/2020  
Cesta

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para proceder-se à alteração da Lei nº 5.412, de 19 de junho de 2019, que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR.

As alterações que se pretendem têm como escopo alterar a composição da supracitada Comissão de modo que esta possa ser integrada tanto por servidores da Administração Direta quanto Indireta, o que se demonstra necessário em razão do trabalho que por ela desempenhado, confrontando-se ao limitado quadro de pessoal do PREVIFOR.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**